



**DELIBERAÇÃO CVM Nº 352, DE 25 DE AGOSTO DE 2000.**

Credenciamento de SAGITTA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. e Sr. MARCOS PINHEIRO DE ANDRADE como administradores de carteira de valores mobiliários.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM** torna público que o Colegiado, em reunião realizada nesta data, com fundamento no art. 9º, § 1º, inciso III, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e

**CONSIDERANDO:**

a) que a SAGITTA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. e o Sr. MARCOS PINHEIRO DE ANDRADE se credenciaram na CVM como administradores de carteira de valores mobiliários, conforme Atos Declaratórios CVM nºs 5637 e 5638, de 16 de setembro de 1999, publicados no Diário Oficial da União, nº 189, Seção 1, página 20, de 1º de outubro de 1999;

b) que, apesar da publicação dos mencionados atos declaratórios, parece restar dúvida sobre a disponibilidade dessa informação no mercado,

**DELIBEROU:**

I - esclarecer aos participantes do mercado de valores mobiliários e ao público em geral que a Deliberação CVM nº 304, de 24 de junho de 1999, perdeu sua eficácia em virtude do credenciamento da SAGITTA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. e do Sr. MARCOS PINHEIRO DE ANDRADE como administradores de carteira, através dos Atos Declaratórios nºs 5637 e 5638, de 16 de setembro de 1999;

II - que esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

*Original assinado por*  
**NORMA JONSSSEN PARENTE**  
**Presidente em exercício**